



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Subcontroladoria de Gestão Interna

Autorização de Inexigibilidade Licitação-Lei 14133 Nº 2/2025 - CGDF/SUBGI

Brasília-DF, 25 de abril de 2025.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Autorização da autoridade competente (inciso VIII, do art. 72, da Lei n. 14.133/21 c/c inciso II, do art. 223, do Decreto nº 44.330/23)

Tratam os autos de contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios, para a prestação dos serviços postais e telemáticos convencionais em âmbito nacional e de forma exclusiva (regime de monopólio), o que abarca os serviços de o recebimento, o transporte, a entrega e a distribuição de cartas, cartões postais e correspondências agrupadas, em âmbito nacional e internacional, por via terrestre e aérea, visando atender as necessidades da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, cfe Documento de Formalização de Demanda - DFD 2 (164063299) e especificações constantes no Termo de Referência 2 (165289131), aprovado pelo Termo de Aprovação 1 (168401108).

Considerando o Parecer Referencial SEI-GDF Nº 60/2024 - PGDF/PGCONS e o Parecer nº16 (168881772)- CGDF/AJL, que versam pela **viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no inciso I e no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021**, cumpridas as exigências e recomendações dos opinativos, **AUTORIZO** a referida contratação direta da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0007-07, no valor de R\$ 1.657,22 (um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) por ano, em atenção ao inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, com fulcro na competência delegada no inciso V, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024.

Ainda, considerando a informação de Disponibilidade Orçamentária 38 (167885281), nos termos do art. 29 e incisos I e II, do art. 30, ambos do Decreto nº 32.598/2010, e o que dispõe o inciso II, do art. 223, do Decreto nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, **na qualidade de Ordenador de Despesas, AUTORIZO** o prosseguimento de instrução processual para a realização da despesa em favor da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0007-07, no valor de R\$ 1.657,22 (um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) por ano.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GASPERIN - Matr.0078492-3**,
Subcontrolador(a) de Gestão Interna, em 25/04/2025, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº
36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **169160799** código CRC= **D3925FE0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 13º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
2108-3212

00480-00001009/2025-21

Doc. SEI/GDF 169160799